



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Circular n.º 8/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEP

Brasília-DF, 20 de maio de 2022

PARA: Unidades setoriais de Gestão de Pessoas da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal

ASSUNTO: Lei Complementar nº 1.005, de 04 de abril de 2022

Senhor(a) Dirigente,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, reporto-me à [Lei Complementar nº 1.005, de 04 de abril de 2022](#), que alterou a [Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011](#), com a inserção do § 6º ao art. 151, que assim dispõe: "**O usufruto de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família não é óbice à concessão do abono de ponto**" [grifou-se].

Desse modo, os setoriais de gestão de pessoas devem observar, exclusivamente, os requisitos legais exigidos no art. 151 da Lei Complementar nº 840/2011 para fins de concessão de abono de ponto, sendo que, após o advento da LC nº 1.005/2022, passou a ser irrelevante que o servidor tenha usufruído a licença por motivo de doença em pessoa da família, antes ou depois da alteração legislativa. Entendimento contrário iria de encontro à regra expressa no novel diploma legal.

Atenciosamente,

MARINEUSA BUENO
Subsecretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARINEUSA APARECIDA BUENO - Matr.0279859-X, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2022, às 18:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **86959845** código CRC= **D1864B58**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70.075-900 - DF

